

1. Introdução

O que é o Código de Ética? O Código é um guia moral que deve ser utilizado em qualquer processo decisório dentro da Companhia.

Uma vez que cada indivíduo tem sua própria maneira de interpretar os conceitos de ética e integridade, a BASE Protection S.r.l. Unipersonale (doravante também "BASE" ou "Empresa") sentiu a necessidade de iniciar um diálogo a fim de encontrar uma interpretação inequívoca desses conceitos. Somente através de uma linguagem comum é possível, de fato, focar as ações de todos aqueles que trabalham na BASE no respeito à ética e à integridade.

Este documento visa definir claramente o conjunto de valores e princípios que inspiram a Empresa na consecução de seus objetivos, cuja observância é necessária para o bom desempenho de suas atividades, a fim de salvaguardar a confiabilidade, reputação e imagem da Companhia.

É de responsabilidade de cada colaborador consultar seu gerente de linha para qualquer esclarecimento a respeito da interpretação ou aplicação das regras de conduta indicadas neste Código de Ética.

O Código de Ética da BASE é parte integrante do Modelo de Organização, Gestão e Controle adotado pela Companhia. A BASE, com a adoção do Modelo de Organização, Gestão e Controle, não só quis se adequar à nova legislação e aos editais introduzidos em nosso ordenamento jurídico pelo Decreto Legislativo 231/01, em termos de "responsabilidade administrativa" das pessoas jurídicas, como também quis aproveitar a oportunidade oferecida por este regulamento para destacar as políticas de conduta da Companhia. Em particular, estabelecendo, de forma clara e contundente, os valores da ética e do respeito pela legalidade, com o objetivo último de criar um verdadeiro manual de prevenção e contenção do risco de criminalidade que permita às pessoas traçarem rapidamente, em cada situação, a estrutura dos valores perseguidos e as ferramentas operacionais disponíveis para o efeito.

2. Objetivo e âmbito de aplicação

2.1 Propósito

O principal objetivo do Código é tornar comuns e disseminados os valores nos quais a BASE é reconhecida, para que todos os membros da Companhia, ao tomarem uma decisão, tenham um guia moral para seguir e agir, levando em consideração não apenas seus direitos e deveres, mas também os de terceiros.

O Código estabelece os valores fundamentais que representam a guia para todos aqueles que trabalham na BASE, bem como os métodos de conduta aos quais todos os destinatários do Código devem cumprir. Esses princípios fundamentais da companhia representam a forma de agir com todos os funcionários e colaboradores, bem como a forma de lidar com clientes, fornecedores e comunidade.

2.2 Âmbito de aplicação

O Código aplica-se às Partes Fundadoras, aos Órgãos Sociais, a todos os diretores, empregados da BASE, bem como aos terceiros destinatários, entendendo-se por qualificação os sujeitos, externos à Companhia, que trabalham, direta ou indiretamente, para a Companhia (por exemplo, colaboradores, consultores, fornecedores, parceiros de negócios).

Por conseguinte, os terceiros destinatários são obrigados a cumprir as disposições deste Código e, em particular, dentro dos limites das respectivas competências e responsabilidades, os princípios éticos de referência e as regras de conduta emitidas para o pessoal da BASE.

2.3 Responsabilidades

Todos os destinatários do código são responsáveis por:

- compreender e adequar sua conduta a este Código, às políticas da Companhia e às regulamentações vigentes;
- promover uma cultura de integridade e responsabilidade;
- para fazer perguntas, pedir conselhos e expressar preocupações.

Da mesma forma, a BASE compromete-se a salvaguardar e salvaguardar os recursos e ativos da empresa, bem como a gerir o seu capital e capital, tomando todas as precauções necessárias para assegurar o pleno cumprimento das leis e regulamentos em vigor.

3.6 Respeito às regras, à ética e à moral

Diretores, gerentes, funcionários, colaboradores e aqueles que, a qualquer título, interagem com a Companhia, incluindo fornecedores, devem entender e respeitar os valores éticos, a moral e as práticas éticas da Companhia. as leis e regulamentos do país em que você mora e obras.

O princípio essencial da Companhia é cumprir com as leis, regulamentos e, em geral, com os regulamentos em vigor na Itália e em todos os países em que opera.

Sob nenhuma circunstância é permitido perseguir ou alcançar os interesses da Empresa em violação de qualquer lei.

A BASE sempre adotou um modelo de gestão empresarial inspirado na sustentabilidade e baseado no cumprimento dos princípios da legalidade e ética, respeito aos direitos humanos e proteção ambiental, e tem como objetivo promover o mesmo comportamento por parte de todas as partes interessadas.

Os princípios de conduta que devem ser respeitados por todas as partes interessadas refletem as disposições internacionais da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e as Convenções emitidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os Dez Princípios do Pacto Global. bem como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. Em particular, a BASE Protection espera que todos os seus fornecedores partilhem e cumpram estes princípios e que envidem todos os esforços para os promover junto dos seus fornecedores e subfornecedores. A BASE Protection reserva-se o direito de verificar a qualquer momento a aplicação pelos fornecedores dos princípios de conduta, com especial atenção ao cumprimento de todos os princípios estabelecidos na norma SA 8000.

No caso de, como resultado dessas verificações, serem detectadas não conformidades, os fornecedores são obrigados a tomar as medidas corretivas necessárias em tempo hábil, de acordo com as instruções da BASE Protection, sem prejuízo do direito da BASE Protection à rescisão imediata do contrato em caso de violações graves. Os fornecedores devem oferecer sua disponibilidade para qualquer auditoria de segunda parte no campo da SA 8000 e devem relatar diretamente aos representantes da BASE Protection qualquer conduta ou evento contrário aos princípios estabelecidos abaixo:

- Crianças e trabalho infantil

A Companhia, de acordo com as disposições das Convenções 138 e 182 da OIT, da Recomendação 146 da OIT e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, bem como com a legislação vigente, compromete-se a não empregar pessoal com menos de 15 anos de idade ou jovens trabalhadores entre 15 e 18 anos de idade.

- Trabalho forçado e forçado

A Companhia, de acordo com as Convenções 29 e 105 da OIT, compromete-se a não empregar pessoal contra sua vontade e a não recorrer a formas de trabalho forçado ou forçado.

Os fornecedores também são obrigados a garantir que os produtos fornecidos à BASE Protection não contenham metais extraídos de minerais ou seus derivados de zonas de conflito, cujos recursos sejam usados para financiar ou beneficiar direta ou indiretamente grupos armados e facilitar a violação dos direitos humanos

- Saúde e Segurança

A Empresa, em conformidade com o Decreto Legislativo 81/08 e sucessivas alterações e aditamentos e as Convenções 155 e 164 da OIT, garante o direito à segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas previstas na legislação vigente sobre o tema (com especial atenção aos critérios de atuação em caso de incêndio, evacuação e treinamento).

- Liberdade de associação e direito à negociação coletiva

A Companhia, de acordo com as Convenções 87 e 98 da OIT e a CCNL relevante, garante o respeito ao direito à liberdade de associação e negociação coletiva.

Também informa efetivamente aos funcionários que eles são livres para se juntar a qualquer organização de trabalhadores de sua escolha, sem consequências negativas ou retaliação por parte da organização.

- Discriminação

A Companhia, de acordo com as Convenções 100, 111 e 159 da OIT, compromete-se a prevenir qualquer forma de discriminação com base em raça, sexo, idade, classe social, origem, religião, deficiência, orientação sexual, opinião política, filiação sindical.

- Processo disciplinar

A Empresa, em aplicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e de acordo com o Estatuto dos Trabalhadores e a Convenção Coletiva Nacional, através da adoção de um Código de Ética e de um Estatuto Interno do Servidor Público listando e descrevendo as infrações cometidas pelos empregados e as medidas disciplinares correspondentes, Compromete-se a não adotar sanções que prejudiquem a integridade mental, emocional e física dos funcionários.

- Horário de trabalho

A Empresa compromete-se a assegurar que as atividades laborais sejam realizadas com horários de trabalho que cumpram as disposições da CCNL relevante ou com a legislação em vigor no território em que opera, e a assegurar que o trabalho não exceda 40 horas semanais. Também garante que as horas extras não ultrapassem 12 horas semanais e estejam de acordo com o disposto na legislação. No caso de empresas que operam no exterior, deve ser respeitado o número de horas ordinárias e extras previstas na legislação pertinente.

- Remuneração

A Companhia garante o reconhecimento de um salário de acordo com a legislação vigente, assegurando que ele seja suficiente para garantir um padrão de vida digno. Além disso, de acordo com as disposições da Convenção 100 da OIT, a Companhia garante o direito à igualdade de remuneração entre homens e mulheres pelo mesmo trabalho realizado.

A todos os fornecedores foram enviadas cartas contendo os correspondentes "Questionários de Avaliação de Fornecedores", solicitação de compromisso formal de conformidade com a SA8000 e convite para apresentação de cópia do certificado da Câmara de Comércio/registo da Câmara de Comércio (semestral); cópia do DURC (antes do prazo); Autocertificação da posse dos requisitos de idoneidade técnica e profissional de acordo com o art. 26 do Decreto Legislativo 81/08 e sucessivas alterações e acréscimos.

3.7 Concorrência leal

A BASE reconhece o valor da concorrência quando se inspira nos princípios da lealdade, da concorrência leal e da transparência para com os operadores do mercado, comprometendo-se a não prejudicar indevidamente a imagem dos concorrentes e dos seus produtos.

3.8 Promover o crescimento e a saúde dos trabalhadores

Os recursos humanos são reconhecidos como fator fundamental e indispensável para o desenvolvimento da Empresa.

Diretores, gerentes, funcionários, colaboradores e aqueles que trabalham dentro da BASE a qualquer título devem promover o crescimento profissional dos colaboradores e colegas. A BASE está empenhada em apoiar um ambiente de trabalho livre de todas as formas de assédio moral e assédio com base na nacionalidade, raça, saúde, sexualidade, opiniões políticas e religiosas. A BASE assegura o crescimento e desenvolvimento profissional de forma a aumentar a riqueza das competências possuídas, de acordo com a legislação vigente sobre os direitos individuais da personalidade, com especial atenção à integridade moral e física dos colaboradores.

Além disso, a Companhia tem o compromisso de garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para proteger a saúde e a segurança do trabalhador, também em conformidade com as normas vigentes.

O pessoal é recrutado apenas com base em contratos de trabalho regulares, uma vez que não é tolerada qualquer forma de trabalho irregular. O candidato deve estar atento a todas as características relacionadas ao vínculo empregatício.

O reconhecimento de reajustes salariais ou outros instrumentos de incentivo e o acesso a cargos e atribuições superiores (promoções) estão vinculados, além das regras estabelecidas em lei e convenção coletiva, aos méritos individuais dos empregados, incluindo a capacidade de expressar comportamentos e competências organizacionais com base nos princípios éticos de referência da Companhia indicados por este Código.

3.9 Respeito ao meio ambiente

A BASE reconhece a importância da proteção do ambiente para assegurar uma trajetória de crescimento coerente e equilibrada.

Todas as atividades da Companhia devem ser realizadas de forma compatível com as normas ambientais. A busca de vantagens para a Companhia, sejam elas que envolvam ou possam resultar em violação intencional ou negligente de regulamentos ambientais, nunca se justifica.

A proteção do ambiente deve também envolver a cadeia de abastecimento. Em particular, os fornecedores devem esforçar-se por minimizar o impacto ambiental das suas atividades operacionais e dos seus produtos e serviços ao longo do seu ciclo de vida, através da utilização eficiente dos recursos naturais, da preferência pela energia proveniente de fontes renováveis, da eliminação adequada dos resíduos, da contenção das emissões de gases com efeito de estufa e da mitigação dos impactos na biodiversidade e nos ecossistemas. A adoção de Sistemas de Gestão Ambiental certificados é considerada positiva.

4. Relações com instituições públicas

A BASE prossegue o objetivo da máxima integridade e equidade nas relações com as instituições públicas e, em geral, com a Administração Pública, incluindo no que diz respeito à aplicação e/ou gestão de desembolsos e/ou autorizações públicas, a fim de assegurar a máxima clareza nas relações institucionais, em harmonia com a necessidade de autonomia organizacional e de gestão de qualquer operador económico.

As relações com os parceiros institucionais são mantidas exclusivamente por meio das pessoas designadas para esse fim.

Caso a BASE utilize um terceiro para representá-la nas relações com a Administração Pública, será obrigada a cumprir as diretrizes vigentes para o pessoal interno, não podendo a Empresa ser representada, nas relações com a Administração Pública, por terceiros, caso também haja potenciais conflitos de interesse.

Todas as relações com pessoas que se qualifiquem como Funcionários Públicos ou Representantes do Serviço Público devem ser realizadas em total conformidade com as leis e regulamentos vigentes, bem como com o Modelo e o Código de Ética, a fim de assegurar a absoluta legitimidade do trabalho da Empresa.

A BASE proíbe o pessoal de aceitar, oferecer ou prometer, ainda que indiretamente, dinheiro, presentes, bens, serviços, serviços ou favores relacionados às relações com Funcionários Públicos ou Funcionários do Serviço Público, a fim de influenciar suas decisões, com vistas a tratamento mais favorável ou desempenho inadequado ou para qualquer outro fim, incluindo a realização de atos de seu cargo.

Qualquer pedido ou oferta de dinheiro, presentes, favores, transmitidos ou recebidos pelo Pessoal, deve ser imediatamente levado ao conhecimento do seu superior hierárquico e do Órgão de Supervisão. Em caso de investigações, inspeções ou solicitações da Autoridade Pública, o Pessoal é obrigado a assegurar a devida cooperação com as Autoridades.

5. Gestão de Negócios

Diretores, gerentes, funcionários, colaboradores e aqueles que trabalham dentro da BASE a qualquer título são obrigados a cumprir as leis e regulamentos em vigor na Itália e no país onde realizam suas atividades em nome da Empresa. A BASE não pode atingir quaisquer objetivos de negócio em violação das leis e regulamentos aplicáveis.

A Companhia, alinhada aos valores de honestidade, equidade e transparência que norteiam suas atividades, implementa todas as medidas necessárias para prevenir e evitar a corrupção ou conflito de interesses, não podendo todos aqueles que trabalham dentro da Empresa dar ou prometer a terceiros quantias em dinheiro ou outros benefícios de qualquer forma ou forma. mesmo que indiretamente, para promover ou favorecer os interesses da BASE, nem podem aceitar para si ou para terceiros tais ações ou sua promessa de promover ou favorecer interesses de terceiros em suas relações com a Companhia.

Caso o colaborador receba solicitações ou ofertas explícitas ou implícitas de dinheiro ou outros benefícios, deverá informar imediatamente seu superior hierárquico e o Chefe do Órgão de Controle de acordo com o Decreto Legislativo 231/01, suspendendo todas as relações com terceiros interessados até que receba instruções específicas.

As exceções a esses requisitos são apenas presentes de valor simbólico, quando representarem atos de cortesia no contexto de relações comerciais próprias e não forem expressamente proibidos.

São os seguintes os comportamentos que diretores, gerentes, funcionários, colaboradores e aqueles que trabalham na BASE a qualquer título devem observar:

- **Insider Trading e Proibição de Uso de Informações Confidenciais:** Todos os membros da Empresa são obrigados a cumprir as leis sobre abuso de informações confidenciais (insider trading) em vigor na jurisdição italiana. Diretores, gerentes, funcionários, colaboradores e aqueles que trabalham dentro da BASE, a qualquer título, não podem usar informações que não sejam de domínio público adquiridas de acordo com sua posição dentro da Empresa. As informações confidenciais devem ser tratadas de acordo com as regras e procedimentos específicos estabelecidos pela BASE.

- Obrigaç o de confidencialidade: Os conhecimentos t cnicos e as habilidades desenvolvidas pela BASE s o um recurso importante que todos devem proteger. De fato, em caso de dissemina o indevida dos conhecimentos e habilidades da BASE, a Companhia poder  sofrer danos financeiros e reputacionais; Conseq entemente, diretores, gerentes, funcion rios, colaboradores e aqueles que, a qualquer t tulo, trabalham dentro da BASE s o obrigados a n o divulgar informa  es relativas ao conhecimento t cnico, tecnol gico e comercial da BASE a terceiros, exceto nos casos em que tais informa  es sejam exigidas por lei ou outras disposi  es regulamentares ou quando estejam expressamente previstas em acordos contratuais espec ficos. As obriga  es de confidencialidade estabelecidas no C digo permanecem em vigor mesmo ap s o t rmino do v nculo empregat cio ou de colabora  o com a Empresa.
- Corrup o e pagamentos il citos: diretores, gerentes, funcion rios, colaboradores e aqueles que trabalham na BASE, a qualquer t tulo, comprometem-se a operar de acordo com os princ pios de integridade, honestidade e equidade em todas as rela  es que a Empresa mant m com acionistas, fornecedores e Administra  o P blica. A Companhia n o aceita qualquer tipo de suborno. Diretores, gerentes, funcion rios, colaboradores e aqueles que trabalham na Empresa a qualquer t tulo n o podem oferecer brindes, brindes ou outros benef cios que possam constituir viola  es de leis ou regulamentos, ou que estejam em conflito com o C digo de  tica. Tamb m   proibido aceitar presentes, presentes ou outros benef cios que possam comprometer sua independ ncia de julgamento. Portanto, todos devem evitar situa  es em que interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da Empresa.
- Lavagem de Dinheiro: Diretores, gerentes, funcion rios, colaboradores e aqueles que, a qualquer t tulo, atuem na BASE n o poder o exercer atividades que envolvam lavagem de produto de atividades criminosas. A Empresa deve sempre cumprir a aplica  o das leis antilavagem de dinheiro em qualquer jurisdi  o competente.

- Confidencialidade e proteção de dados pessoais: A BASE, para exercer a sua atividade, recolhe uma quantidade considerável de dados pessoais e informações confidenciais, que se compromete a tratar de acordo com todas as leis de confidencialidade e proteção de dados pessoais em vigor nas jurisdições em que opera. Para tanto, a Companhia garante um alto nível de segurança na seleção e utilização de seus sistemas de informação para o tratamento de dados pessoais e informações confidenciais.

6. Orçamento & Contabilidade

A BASE coloca a transparência e a veracidade da contabilidade como valores fundamentais e garante que todas as ações realizadas sejam autorizadas, verificáveis, legítimas e consistentes entre si. Além disso, a Companhia garante que as decisões financeiras e contábeis sejam tomadas com um nível adequado de prestação de contas. Cada transação é refletida em documentos que justificam a atividade realizada, de modo que é possível registrar as contas, reconstruí-las detalhadamente e identificar os diferentes níveis de responsabilidade.

A BASE preocupa-se em conscientizar seus colaboradores, oferecendo treinamentos/informações para criar um controle interno eficiente.

A escrituração irregular constitui uma violação das leis e uma violação deste Código, portanto, aqueles que operam, direta ou indiretamente, para a Companhia não são permitidos em todas as operações, tais como o registro de transações fictícias, o registro de transações de forma enganosa ou insuficientemente documentada, a falta de registro de compromissos, mesmo que seja apenas uma garantia, o que pode dar origem a responsabilidade para a Empresa.

Caso aqueles que trabalham, direta ou indiretamente, para a Companhia descubram ou tomem conhecimento de falsificações, deficiências ou omissões nas contas ou na documentação contábil, deverão comunicá-las imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou ao Órgão de Controle, de acordo com o Decreto Legislativo 231/01.

7. Conflito de Interesses

Diretores, gerentes, empregados, colaboradores e aqueles que atuam a qualquer título dentro da BASE devem realizar suas atividades laborais em busca dos objetivos e interesses da Empresa, evitando estar em condições e atividades que possam estar em conflito com esta. Portanto, todas as pessoas que trabalham dentro da BASE devem evitar qualquer potencial conflito de interesses, com particular referência a interesses pessoais ou familiares que possam influenciar a independência de julgamento na determinação do que é do melhor interesse da Empresa e a maneira mais apropriada de perseguir-lo.

As situações que podem criar um conflito de interesses incluem:

- Ter interesses econômicos com um concorrente
- Faça um segundo trabalho
- Administre seu próprio negócio
- Administrando outro negócio

No caso de o pessoal se encontrar ou pensar que se encontra numa situação que represente ou crie um potencial conflito de interesses, deve informar imediatamente o seu superior imediato.

Todos os funcionários podem não realizar outras atividades durante o seu horário de trabalho que não sejam consistentes com as suas funções e responsabilidades organizacionais.

Não é permitida a utilização dos ativos da Companhia para uso e interesse pessoal, exceto nos casos em que expressamente previsto pela BASE e regido por regulamentação específica.

8. A Relação de Emprego

Os recursos humanos são um elemento indispensável para a existência, desenvolvimento e sucesso da Empresa. O profissionalismo e a confiabilidade dos colaboradores são valores fundamentais para o alcance dos objetivos da Empresa.

A BASE tem o compromisso de desenvolver as competências e estimular as competências e potencialidades de seus colaboradores e colaboradores para que sejam plenamente realizados no alcance dos objetivos, garantindo o cumprimento dos seguintes pontos:

- **Igualdade de Oportunidades de Emprego.** A Companhia implementa uma política de igualdade de oportunidades de emprego para todos os seus funcionários: a contratação é baseada em qualificações profissionais específicas e capacidade de desempenho, sem qualquer discriminação, pois a seleção e a contratação são feitas com base em critérios de competência e mérito, sem qualquer consideração de raça, crença religiosa, sexo, idade, descendência, deficiência pessoal, tempo de serviço, em plena conformidade com os direitos do indivíduo e as leis e regulamentos em vigor, com especial atenção para a legislação em vigor sobre trabalho infantil e exploração laboral. A BASE não tolera qualquer forma de discriminação no local de trabalho. Qualquer forma de discriminação deve ser comunicada ao superior hierárquico ou à Direção-Geral.
- **Assédio no ambiente de trabalho.** A BASE está comprometida em garantir um ambiente profissional livre de qualquer forma de intimidação e assédio físico ou verbal com base em raça, sexo, religião, cor, nacionalidade, idade, deficiência física ou mental, status de veterano, orientação sexual, status de nascimento, ascendência ou cidadania. Qualquer comportamento que assedia, perturbe ou interfira na capacidade de outra pessoa de desempenhar suas funções não é tolerado. Qualquer pessoa que sofra este tipo de assédio pode denunciar tal conduta ao seu superior hierárquico e/ou à Direção Geral e/ou ao SB ou enviar a sua queixa ou sugestão à direção e/ou ao SB, mesmo que de forma anónima, optando por utilizar o formulário "Reclamações e sugestões", ou através de qualquer outro formulário que considere mais adequado (e-mail, carta).

9. A utilização dos ativos da Companhia

O pessoal da BASE é obrigado a utilizar os bens e recursos da empresa a que tem acesso ou à sua disposição para prosseguir os fins e interesses da empresa. É proibido qualquer uso dos ativos e recursos da Empresa que seja contrário aos interesses da Empresa ou que seja ditado por razões profissionais não relacionadas à relação de trabalho com a BASE.

A BASE coloca à disposição de seus colaboradores e contratados todos os bens necessários à realização do trabalho, incluindo todas as ferramentas, telefones, computadores, equipamentos e demais acessórios que o trabalhador possa necessitar. O uso dos meios eletrônicos da Empresa destina-se exclusivamente com o propósito de conduzir e manter relações comerciais e não para fins pessoais.

A BASE proíbe estritamente o download ou transmissão de materiais ou mensagens que sejam ameaçadores, obscenos, violentos, ilegais, imorais ou inapropriados, incluindo qualquer material relacionado a jogos de azar, pornografia, pornografia infantil, material gráfico ou linguagem sexualmente explícita, ou epítetos com conteúdo racista, ofensivo ou insultuoso. Caso o colaborador se envolva em tal conduta proibida, estará sujeito a medidas disciplinares por parte da Empresa.

Além disso, qualquer software usado nos PCs da Empresa ou para fins comerciais deve ser fornecido com a licença apropriada. A cópia ou uso não autorizado de software não autorizado ou "abusivamente" em computadores ou outros equipamentos de propriedade da BASE para realizar negócios em nome da Empresa é estritamente proibido.

10. Saúde e segurança no trabalho e proteção do ambiente

A BASE está comprometida em garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo e não aceita compromissos na área de proteção da saúde e segurança de seus funcionários e colaboradores no local de trabalho.

A política ambiental, de saúde e segurança da empresa visa proteger as pessoas e o meio ambiente.

Diretores, gerentes, funcionários, colaboradores e aqueles que atuam a qualquer título em nome da BASE são responsáveis pela gestão adequada do sistema de saúde, segurança e meio ambiente. O pessoal deve cumprir as disposições pertinentes e, no desempenho das suas atividades laborais, deve operar de forma a garantir a sua própria segurança e a dos seus colegas.

Para tanto, a BASE se compromete a cumprir os seguintes princípios:

- comunicar e divulgar informações sobre a proteção da saúde dos trabalhadores, da segurança no trabalho e da proteção do ambiente às partes interessadas internas e externas;
- promover a utilização de tecnologias de ponta para alcançar a excelência na proteção da saúde dos trabalhadores, da segurança no trabalho e da proteção do ambiente;
- avaliar e reduzir o impacto ambiental de seus processos/produtos;
- utilizar os recursos de forma responsável, com o objetivo de alcançar um desenvolvimento sustentável que respeite o meio ambiente e os direitos das gerações futuras;
- avaliar os riscos de lesões ou doenças profissionais com vista a eliminá-los ou reduzi-los, pelo menos em conformidade com a legislação em vigor;
- cumprir as leis relativas ao horário de trabalho;
- Envolver todos os níveis da organização e todos os funcionários, garantindo que as responsabilidades e os procedimentos operacionais sejam precisamente definidos, devidamente comunicados e claramente compreendidos.

A BASE está comprometida com a melhoria contínua de sua política e programas e com a implementação de procedimentos, normas e instruções para garantir que os valores expressos nesta política se reflitam no comportamento de seus colaboradores e contratados.

11. Obrigações de comunicação de informações à Entidade Supervisora

Todos os destinatários são obrigados a informar o Órgão de Fiscalização sem demora, quando tomarem conhecimento de possíveis violações, inclusive no contexto das atividades da BASE, de leis ou regulamentos, do Modelo, do Código de Ética, de procedimentos internos.

A Entidade Supervisora deve assegurar que a pessoa que efetua a comunicação, se identificada ou identificável, não está sujeita a retaliações, discriminação ou, em qualquer caso, sanções, garantindo assim a confidencialidade (salvo disposição legal em contrário).

12. Medidas disciplinares

As regras contidas neste Código de Ética completam a conduta a ser seguida por diretores, gerentes, empregados, colaboradores e aqueles que, a qualquer título, operam em nome da Companhia, também com as regras de diligência ordinária, também de acordo com os artigos do Código Civil sobre relações de trabalho (artigos 2104 e 2105 do Código Civil italiano).

Todos são obrigados a cumprir as disposições deste Código de Ética como violação do "Modelo de Organização, Gestão e Controle" adotado de acordo com o Artigo 6 do Decreto Legislativo 231/01.

A Companhia sancionará condutas que não estejam em conformidade e sejam coerentes com os valores e princípios deste Código, reservando-se a mais ampla proteção de seus interesses de acordo com a gravidade das infrações cometidas em aplicação do Sistema Disciplinar adotado.